



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 56

São Paulo, terça-feira, 15 de março de 2011

Número 47

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 15.360, DE 14 DE MARÇO DE 2011

(Projeto de Lei nº 363/10, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Altera a legislação tributária que especifica para conceder benefícios voltados aos empreendimentos habitacionais incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de março de 2011, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei nº 11.154, de 30 de dezembro de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 13.107, de 29 de dezembro de 2000, e nº 14.865, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10.
II - nas transmissões compreendidas no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado, desde que a renda mensal familiar bruta do adquirente não ultrapasse a 3 (três) salários mínimos;
III - nas demais transmissões, pela alíquota de 2% (dois por cento).
....." (NR)

Art. 2º. O art. 25 da Lei nº 11.154, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Não serão efetuados lançamentos complementares, nem emitidas notificações para pagamento de multas moratórias ou quaisquer acréscimos, quando resultar em quantias inferiores a R\$ 20,00 (vinte reais) na data da sua apuração.
Parágrafo único. A importância prevista no "caput" deste artigo será atualizada na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000." (NR)

Art. 3º. O art. 4º da Lei nº 13.402, de 5 de agosto de 2002, com as modificações introduzidas pela Lei nº 13.680, de 10 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.
I - pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, gerido pela Caixa Econômica Federal, para o Programa de Arrendamento Residencial - PAR;
.....
IV - pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, gerido pela Caixa Econômica Federal, para o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV." (NR)

Art. 4º. O art. 17 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 17.
Parágrafo único. Aplica-se a isenção do "caput" aos empreendimentos habitacionais, destinados à população com renda familiar de até 6 (seis) salários mínimos, incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV." (NR)

Art. 5º. Ficam isentos da incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU os imóveis adquiridos pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, gerido pela Caixa Econômica Federal, para o Programa de Arrendamento Residencial - PAR e para o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, durante o período de execução das obras destinadas à habitação social.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de março de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de março de 2011.

DECRETO Nº 52.179, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Altera o artigo 2º do Decreto nº 49.071, de 19 de dezembro de 2007, que criou o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 49.071, de 19 de dezembro de 2007, acrescido de § 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M será composto pelos seguintes membros:
I - Prefeito do Município de São Paulo;
II - autoridades municipais responsáveis pela segurança pública e defesa social:
a) Secretário do Governo Municipal;
b) Secretário Municipal de Segurança Urbana;
c) Comandante da Guarda Civil Metropolitana;
d) Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
III - autoridades municipais responsáveis por ações sociais e serviços, bem como por outras ações preventivas e de repressão qualificada, no âmbito de sua competência:
a) Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) Secretário Municipal de Participação e Parceria;
c) Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras;
d) Secretário Especial de Direitos Humanos;
e) Secretário Especial de Controle Urbano;
f) Secretário Municipal de Transportes;
g) Secretário Municipal de Educação;
h) Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
i) Secretário Municipal de Serviços;
IV - autoridades do Governo do Estado de São Paulo que atuam no Município:
a) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
b) representante da Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania;
c) representante da Polícia Civil;
d) representante da Polícia Militar;
e) representante do Corpo de Bombeiros;
V - autoridades do Ministério da Justiça:
a) Coordenador Estadual do PRONASCI;
b) representante da Polícia Federal;
c) representante da Polícia Rodoviária Federal;
VI - representante da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN;
VII - Secretário-Executivo do GGI-M.

§ 1º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública.
§ 2º. Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo do Estado de São Paulo previstos no inciso IV do "caput" deste artigo.
§ 3º. O Prefeito indicará o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M.
§ 4º. As autoridades municipais mencionadas no "caput" deste artigo poderão indicar representantes e respectivos suplentes." (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de março de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
EDSON ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de março de 2011.

DECRETO Nº 52.180, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Delega competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para autorizar a celebração de convênios que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão competência para autorizar a celebração de convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas, tendo por objeto conferir aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas condições mais vantajosas do que as oferecidas no mercado, inclusive em relação a taxa de juros, para financiamento imobiliário residencial com desconto em conta-corrente.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão editará portaria disciplinando os procedimentos necessários à celebração dos convênios de que trata este decreto, podendo delegar ao Coordenador de Gestão de Pessoas competência para a formalização dos respectivos termos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de março de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de março de 2011.

DECRETO Nº 52.181, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 7.015.000,00, de acordo com a Lei nº 15.356/10.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.356, de 28 de dezembro de 2010, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Tribunal de Contas do Município,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 7.015.000,00 (sete milhões e quinze mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.2610.1013	Construção de Dependências do TCMS/SP	2.224.200,00
44905100.00	Obras e Instalações	
10.10.01.032.2610.1014	Reforma de Dependências do TCMS/SP	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.586.800,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	204.000,00
		7.015.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.2810.2050	Administração do Tribunal de Contas do Município de São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	163.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	873.000,00
28.17.28.841.0000.0008	Serviço da Dívida Pública Interna - Refinanciamento	
32902100.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.979.000,00
		7.015.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de março de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças
RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de março de 2011.

DECRETO Nº 52.182, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 71.374.037,93, de acordo com a Lei nº 15.356/10.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.356, de 28 de dezembro de 2010, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 71.374.037,93 (setenta e um milhões trezentos e setenta e quatro mil e trinta e sete reais e noventa e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.2610.2148	Administração do Gabinete da Secretaria do Governo Municipal	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.099,09
12.10.15.452.2620.2325	Informatização da Fiscalização e de Outros Serviços Urbanos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.391.938,00
13.10.04.122.2610.1380	Melhorias e Benefícios nas Dependências da SEMPLA	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.970,21
16.10.12.122.2610.1401	Construção de Próprios Municipais	
44905100.00	Obras e Instalações	54.455,07
16.10.12.361.1122.1431	Construção de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental	
44905100.00	Obras e Instalações	10.000.000,00
16.10.12.361.1122.1470	Cobertura de Quadras Esportivas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
44905100.00	Obras e Instalações	46.876.641,53
18.10.10.301.1111.4111	Implementação e Manutenção da Estratégia Saúde da Família	
33909300.00	Indenizações e Restituições	7.261,08
18.10.10.302.1111.4127	Operação e Manutenção do PROHDOM - Programa Hospital Domiciliar	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.835.000,00
18.21.10.302.1111.4103	Oper/Manut. Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175.433,81
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	2.068.489,14
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	36.750,00
27.10.18.542.1250.6661	Inspeção Ambiental Veicular	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000,00
30.10.11.126.2620.2171	Implantação e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	895.000,00
30.10.11.334.1410.8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	396.000,00
31.10.07.122.2610.8180	Administração da Secretaria Municipal de Relações Internacionais	
33901400.00	Diárias - Civil	50.000,00
31.10.07.126.2620.2171	Implantação e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
		71.374.037,93

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.2610.2148	Administração do Gabinete da Secretaria do Governo Municipal	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.099,09
12.10.15.126.1520.1141	Sala do Empreendedor - Lei 15.031	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	499.000,00
12.10.15.451.1460.1192	Pavimentação de Vias	
44905100.00	Obras e Instalações	396.009,00
12.10.15.451.1460.1195	Recuperação da Avenida Paulista e Entorno	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
44905100.00	Obras e Instalações	399.000,00
12.10.15.452.1460.2305	Manutenção da Avenida Paulista e Entorno	
33903000.00	Material de Consumo	39.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	459.000,00
12.10.15.452.2620.2325	Informatização da Fiscalização e de Outros Serviços Urbanos	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	500.929,00
13.10.04.126.1420.1387	MEI - Empreendedor Individual	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.970,21
16.10.12.122.2610.1400	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
44905100.00	Obras e Instalações	54.455,07
16.10.12.122.2610.3020	Aquisição de Imóvel para a Administração	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	19.900.000,00

16.10.12.361.1122.1430	Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental	
44905100.00	Obras e Instalações	20.000.000,00
16.10.12.365.1121.1426	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI	
44905100.00	Obras e Instalações	9.976.641,53
16.10.12.365.1121.1429	Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.00	Obras e Instalações	7.000.000,00
18.10.10.301.1111.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	7.261,08
18.10.10.302.1111.4127	Operação e Manutenção do PROHDOM - Programa Hospital Domiciliar	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.835.000,00
18.21.10.302.1111.4103	Oper/Manut. Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.280.672,95
27.10.18.542.1250.6661	Inspeção Ambiental Veicular	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
30.10.11.332.1160.8097	Coordenação de Monitoramento da Diversidade de Gênero e Raça no Trabalho	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
30.10.11.333.1410.8082	Aperfeiçoamento do Trabalhador	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566.000,00
30.10.11.334.1410.8084	Começar de Novo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
30.10.11.334.1410.8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
30.10.11.333.1410.8096	Coordenação de Informação do Trabalho	
33903500.00	Serviços de Consultoria	25.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
30.10.12.366.2930.8094	Bolsa-Trabalho - UE	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00
31.10.07.122.2610.8180	Administração da Secretaria Municipal de Relações Internacionais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
		71.374.037,93

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de março de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças
RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
RONALDO SOUZA CAMARGO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação
JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde
EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
ALFREDO COTAIT NETO, Secretário Municipal de Relações Internacionais
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de março de 2011.

PORTARIA 269, DE 14 DE MARÇO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Exonerar, a pedido, o senhor WALTER MEYER FELDMAN do cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de março de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 270, DE 14 DE MARÇO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Designar o senhor FRANCISCO CARLOS DADA, RF 520.230.2, para responder pelo cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de março de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 271, DE 14 DE MARÇO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Exonerar, a pedido, e a partir de 01.03.2011, o senhor GIULIANO SAVIOLI DELIBERADOR, RF 770.461.5, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Modernização e Desburocratização, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 51.820/2010.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de março de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 272, DE 14 DE MARÇO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Nomear os senhores ARY JAMES PISSINATTO, ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE, SERGIO BUENO e MARIO JORGE GUSMÃO BÉRARD, para integrarem o Conselho de Administração da São Paulo Obras - SP-OBRA, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do contrato social da empresa, aprovado pelo Decreto 51.415, de 16.04.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.04.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16.02.11.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de março de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito